



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 100/GABI/2021

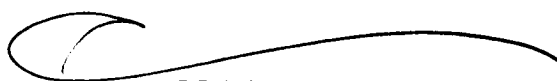
Ponte Nova, 08 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima, o **PROJETO DE LEI Nº 3.817/2021** que “Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados a complementação do custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 153/2021
Data: 10/03/2021 - Horário: 16:37
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.817/2021

Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados a complementação do custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Município de Ponte Nova, o repasse de recursos financeiros à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, para complementação do custeio de leitos clínicos – COVID 19 (Despesas Administrativas), recursos oriundos da Portaria n.º 1.666 de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

Essa complementação se faz necessária devido ao grande aumento de casos de Covid-19 e com isso a extrema necessidade de manutenção dos leitos clínicos para atender a microrregião. Considerando que há um déficit financeiro referente as despesas administrativas para manutenção destes leitos, conforme dados apresentados pela Irmandade.

O valor estimado tem como base planilha de custos apresentada pelo Hospital de Nossa Senhora das Dores, parte integrante do Plano de Trabalho. Os gastos apresentados, referente a manutenção dos leitos, teve como base o período de outubro/2020 a janeiro/2021, e demonstra a média do déficit/mês em relação aos custos efetivos dos 20 leitos e o financiamento do Ministério da Saúde.

O déficit mensal dos 20 leitos é de R\$ 224.994,89 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). Que gera um déficit mensal por leito de R\$ 11.249,74 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Baseado na média apresentada, o repasse financeiro para a Entidade será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para cobertura das despesas dos meses de março, abril e maio/2021.

O repasse será via Convênio, com termos que obriga a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores a aplicar a integralidade do referido recurso com despesas administrativas (água, energia, internet, celular, materiais de escritório, materiais de limpeza, materiais descartáveis, materiais de consumo, alimentação, exames de COVID, serviços de terceiros, serviços de frete, pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos e material permanente. A entidade deverá ainda apresentar prestação de contas, comprovando os gastos na sua totalidade, ou a devolução do saldo caso não seja aplicado no objeto ou haja sobra de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, diante do interesse público contido neste projeto, contamos com a aprovação do Poder Legislativo e nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ponte Nova, 08 de março de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.817/2021

Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados a complementação do custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, CNPJ nº 23.798.846/0001-14, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recursos para o custeio de leitos clínicos relativos ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do Convênio, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2º As despesas contidas no art. 1º correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 na seguinte dotação orçamentária:

10.122.0017.2494 – Enfrentamento Emergência Saúde COVID-19

3.3.50.41.00 – Contribuições

2.54.00 Outras transferências. de Recursos do SUS..... R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de março de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº _____ / 2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] 603.006-[REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], no bairro [REDACTED] em Ponte Nova/MG, CEP [REDACTED], e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assessor da Comissão Interventiva Sr. José Mauricio Moraes Castro, Carteira de Identidade [REDACTED], CPF nº [REDACTED] 302.036-[REDACTED], com domicílio Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED], no município de Guaraciaba/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto a regulamentação do repasse de recursos financeiros de natureza complementar para custeio de leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas), destinado à Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, com recursos oriundos da Portaria n.º 1666 de 01 de julho de 2020, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) a fim de viabilizar a oferta destes serviços à população de Ponte Nova e região.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do Concedente:

I - providenciar o repasse instituído por este convênio, para o custeio de leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas);

II – fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Conveniente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

III - notificar a Conveniente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IV – exigir da parte Conveniente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.

2.2. São obrigações do Conveniente:

I – Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, nas despesas administrativas como pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos, conforme plano de trabalho anexo a este convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

III- responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

VI - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para fins de prestação de contas, a Conveniente deverá enviar cópia autenticada da nota fiscal do valor recebido e comprovante de despesas relativas aos serviços executados com o recurso alocado neste Instrumento, além de outros documentos exigidos pela Contabilidade em até 30 dias após vigência do prazo do Convênio, endereçados ao setor de Contabilidade com cópia para o setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Cópias destes documentos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente contrato oneram o Fundo Municipal de Saúde, classificação programática nºs :

10.122.0017.2494 - 3.3.50.41.00 - fonte 2.54.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

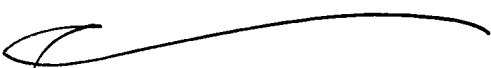
O prazo para utilização e prestações de contas dos recursos mencionados no presente instrumento será de 15/03/2021 até 31/12/2021, conforme cronograma de execução.

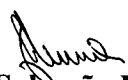
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, ____ de ____ de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde

Sr. José Mauricio Morais Castro
Assessor da Comissão Interventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

NOME :

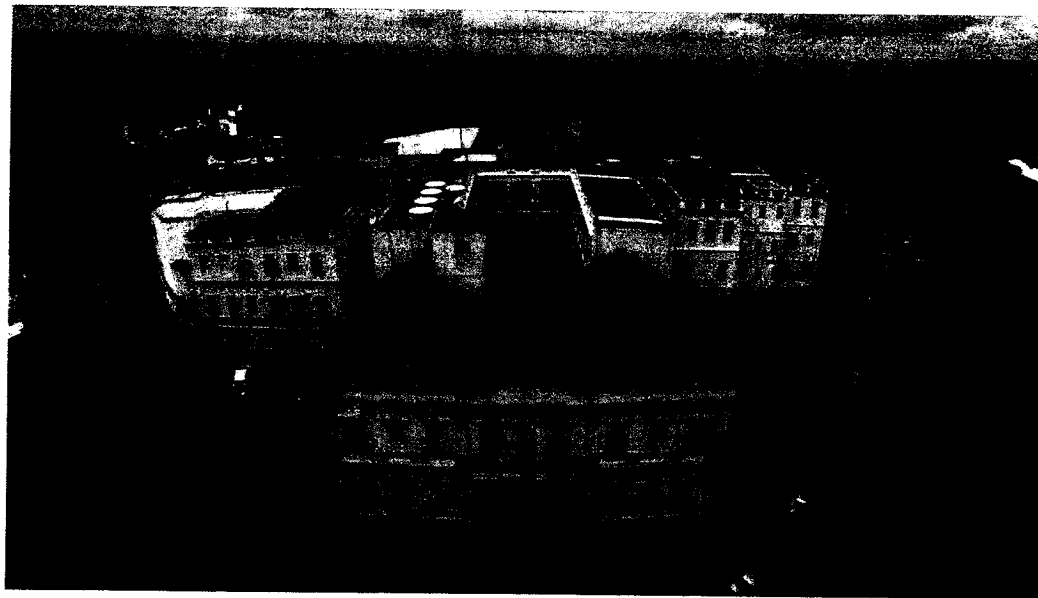
CPF:

NOME:

CPF:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

Experiência e modernidade no mesmo lugar!



Plano de Trabalho
Valor: R\$ 600.000,00
Custeio de leitos clínicos COVID 19.

Ilma. Sra.
Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Ponte Nova (MG)

Março/2021

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

1 – PROPONENTE

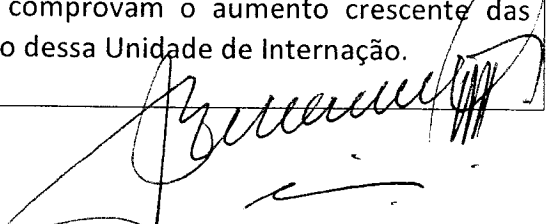
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores			CNPJ: 23.798.846/0001-14
ENDEREÇO: Rua Dr. Leonardo, nº 200 – Centro			
CIDADE: Ponte Nova	U.F: MG	CEP: 35.430-004	DDD/TELEFONE: (31) 3819-2667 E-MAIL: convenios@ihnsd.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: José Maurício Morais Castro			CPF: [REDACTED].302.036.[REDACTED]

2 – DADOS DO RECURSO FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00	ENTIDADE GESTORA DE SAÚDE: Fundo Municipal de Saúde Ponte Nova
CNPJ: 02.926.388/0001-81	PORTARIA: 1666 de 16 de julho de 2020

3 – DESCRIÇÃO**JUSTIFICATIVA:**

A Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES) sob o nº 21.11640, em virtude do alerta epidemiológico no Estado de Minas Gerais, com os constantes aumentos de casos suspeitos e confirmados do Coronavírus (COVID-19), no Estado e bem como a necessidade de manutenção dos leitos clínicos conforme previsto no Plano de Contingência Estadual e disponível no SUSFácil, para atendimento a pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19, vem pleitear o custeio destes leitos, no que se refere as despesas administrativas (pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos), a fim de viabilizar a oferta destes serviços à população de Ponte Nova e região. Demonstramos na Tabela 1 apuração da receita e despesas da Unidade de Internação Clínica COVID19 e Pronto Atendimento COVID19, no período de Outubro/2020 a Janeiro/2021. Ressaltamos que o valor recebido de cada AIH por leito de internação, não é suficiente para cobrir as despesas, apresentando um déficit médio mensal de R\$ 224.994,89 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme os dados da Tabela 1, que representa o valor dos gastos em relação ao valor financiado pelo Ministério da Saúde. Apresentamos ainda na Tabela 2 dados referentes ao número de internações clínicas, que comprovam o aumento crescente das internações e consequentemente dos custos para manutenção dessa Unidade de Internação.

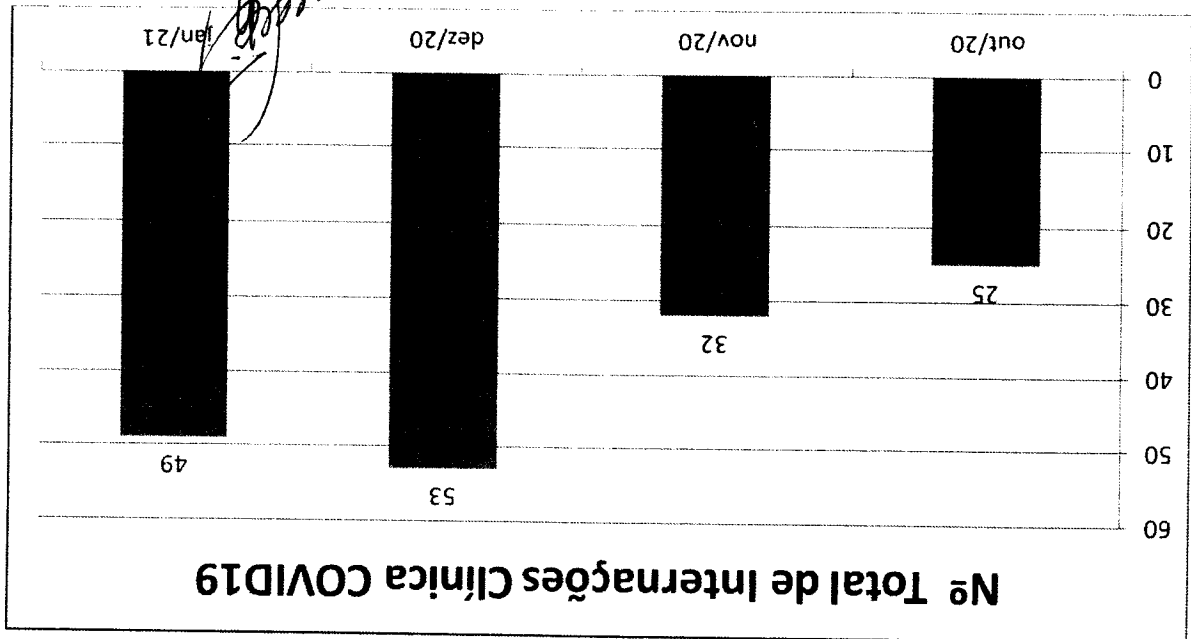


SETOR:--> UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA COVID19 E PA COVID

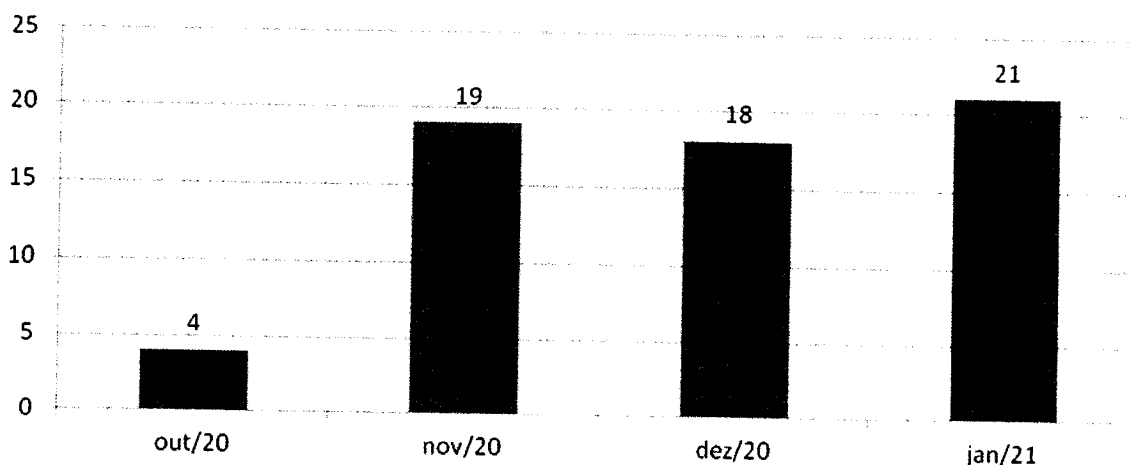
Tabela 1

	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	ACUMULADO
Unidade de Internação COVID	12.315,40	37.107,84	38.329,62	42.807,54	130.560,40
Pronto Atendimento COVID	243,98	306,45	721,66	527,31	1.799,40
(-) Despesa Operacional (CUSTO VARIÁVEL)	199.245,22	228.472,41	235.789,82	227.480,78	890.988,23
Medicamentos	8.702,40	11.551,18	17.312,69	29.454,54	67.020,80
Materiais Manutenção e Hotelaria	14.588,32	32.063,86	22.179,00	23.235,03	92.066,21
Materiais Segurança e SMD	1.302,68	1.470,07	1.912,43	3.538,73	8.223,91
Materiais de Expediente	3.623,64	15.517,47	18.038,72	10.032,24	47.212,07
Material de Expediente	341,62	621,63	785,35	430,07	2.178,67
Honorários Médicos - VARIÁVEIS	15.802,58	21.476,30	19.416,66	4.643,76	61.339,30
Honorários Médicos - FIXO	93.321,60	91.041,60	93.321,60	93.321,60	371.006,40
Salários, Ordenados e Encargos	48.555,70	42.637,42	48.196,28	48.199,17	187.588,57
* Alimentação de Pacientes	5.801,66	4.980,24	6.512,67	6.512,67	23.807,23
* Serviços de SPR	2.344,14	2.611,91	2.611,36	2.611,36	10.178,78
* Serviços de SHL	4.000,88	3.640,73	4.585,55	4.585,55	16.812,71
Gases Medicinais (estimado)	860,00	860,00	917,51	916,06	3.553,57
(-) Despesa Não Operacional (CUSTO FIXO)	(186.685,84)	(191.058,12)	(196.738,54)	(184.145,93)	(758.628,43)
Água e Energia Elétrica	25.814,46	29.108,12	35.568,83	35.567,89	126.059,30
Correios e Telegrafos	1.108,39	1.233,86	1.292,71	1.100,60	4.735,56
* Despesas Gerais e Administrativas	22.829,49	25.937,68	32.399,54	32.590,71	113.757,42
Manutenção Móveis e Equipamentos	-	-	-	-	-
Fretes e Carretos	-	60,00	-	-	60,00
Serviços autônomos PJ e PI	1.876,58	1.876,58	1.876,58	1.876,58	7.506,32
(-) Depreciação	(212.500,30)	(220.166,24)	(232.307,37)	(219.713,82)	(884.687,73)
Depreciação Ativo Permanente	3.826,66	3.832,03	3.832,03	3.801,12	15.291,84
	(216.326,96)	(223.998,27)	(236.139,40)	(223.514,94)	(899.979,57)

Tabela 2



Nº de Internações faturadas com diagnóstico confirmado COVID19



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Custeio de leitos clínicos COVID 19.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

DATA DE INICIO: 15/03/2021

DATA DE TÉRMINO: 30/05/2021

4 – DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	LOCALIDADE DA AGÊNCIA	TIPO DE CONTA	Nº DA CONTA	FAVORECIDO
SICOOB	3164	Ponte Nova/MG	Corrente	26.121-1	Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Custeio de leitos clínicos COVID 19 (Despesas Administrativas)	UN	-	01/03/2021	30/05/2021

6 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE LEITOS CLINICOS	QUANTIDADE DE MESES A SEREM CONTEMPLADOS	TOTAL GERAL
Custeio de leitos clínicos COVID 19 (Despesas Administrativas)	UN	-	R\$ 10.000,00 por leito	20	3	R\$ 600.000,00
TOTAL					R\$ 600.000,00	

TOTAL GERAL (CONCEDENTE): R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)****CONCEDENTE (REPASSE)**

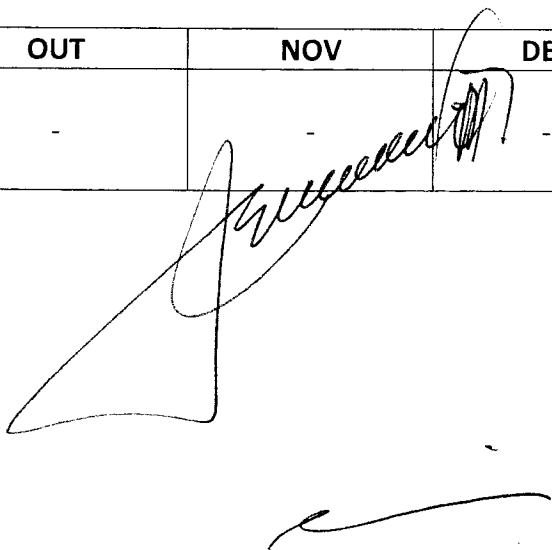
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	-	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

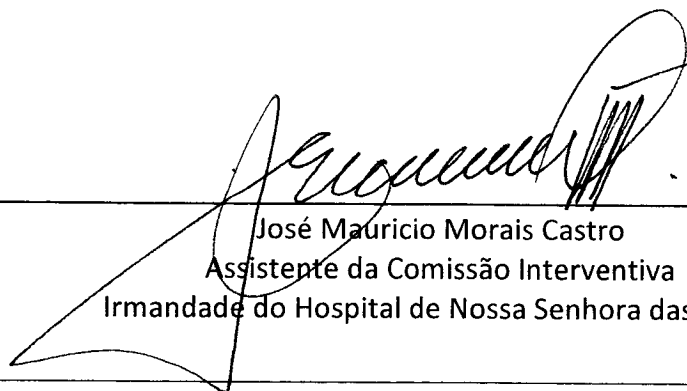
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

A large, stylized handwritten signature in black ink is written across the bottom right of the page, overlapping the table and extending downwards. Below the signature, there is a horizontal line, possibly a date or another signature.

8 – ASSINATURAS

Ponte Nova (MG), 08 de março de 2021.



Assessor da Comissão Interventiva
CPF: 302.036.000-00

José Mauricio Morais Castro
Assistente da Comissão Interventiva
Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

faç e comide de Oliveira, Juliana Fernandes Freitas
 Erika Aparecida de Oliveira, Jéssica, Leticia de
 Beito, Juma

em Nova, 01 de março de 2021. Reunião extraordinária do Conselho
 Municipal de Saúde, realizada às 17h30 min na Sede da
 Secretaria Municipal de Saúde, à rua Renador Antônio Martins,
 19, Renador Antônio Martins, nº 19, Centro. Erika iniciou o
 encontro ressaltando a importância da participação dos conselheiros.
 A Sra. Maria Carmo e Lomigã relatou que entrou em contato com
 alguns dos membros. Erika Aparecida iniciou as explicações apresen-
 tando os Planos de Trabalho para Custeio de Leitos Clínicos para tratamen-
 to de Covid-19, sendo explicado que os leitos dos hospitais, 20 leitos
 do Hospital Nossa Senhora dos Lóreis e 60 leitos do Hospital Arnaldo
 Jozzga receberam recursos para custeio até o mês de dezembro/2020.
 Sendo os planos de trabalho apresentados para aprovação contemplando
 período de janeiro, março e abril de 2021. Desta forma contempla
 o Plano do Hospital Nossa Senhora dos Lóreis o valor de R\$ 600.000,00
 (seiscentos mil reais) para custeio de 20 leitos clínicos por 3 meses,
 sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por leito. O plano do
 Hospital Arnaldo Jozzga no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão
 e oitocentos mil reais) para custeio de 60 (sessenta leitos) pelo
 período de 3 meses, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês,
 aqui, por leito clínico. Os membros discutiram sobre as capacidades
 de leitos nos hospitais, expondo preocupação com este cenário.
 Erika ainda esclareceu sobre a vacinação e a previsão de
 chegada de doses no município. Não tendo mais nada a declarar
 encerra a cte que após lida e aprovada, será aprovada pelos
 membros presentes. Naupio Rêgina Lomigã, Jéssica Maria Carmo
 Camila Silva, Juliana Fernandes. Erika Aparecida de Oliveira
 Juma